

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

**EDITAL PPGFIL Nº 02/2024
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS PROSUC/CAPES MODALIDADE
II (TAXAS ESCOLARES)**

1. Introdução

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) torna público a seus alunos regularmente matriculados que, no período de 26 a 30 de agosto 2024, estarão abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de bolsas PROSUC/CAPES na Modalidade II (Taxas Escolares), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROSUC/CAPES, e conforme o disposto na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017. O presente edital terá a validade até 31 de outubro de 2024.

2. Nível, Modalidade, Quantidade e Público-alvo

Nível	Modalidades	Cotas	Formas de pagamento	Público-alvo
Mestrado	Bolsa integral (Modalidade I)	00	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de taxas escolares	
	Taxas Escolares (Modalidade II)	01	Mensalidade para custeio de taxas escolares	Todos alunos e alunas do PPGFIL regularmente matriculado(a)s no semestre 2024.2

3. Duração das Bolsas

3.1. A concessão da bolsa dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROSUC/CAPES.

3.2. Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes.

3.3. A renovação anual do benefício está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do PPGFIL e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGFIL.

4. Período e Local das Inscrições

4.1. As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas de 26 a 30 de agosto de 2024, na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICAP, na Rua Almeida Cunha, 245, Bloco G4, térreo, Boa Vista, Recife - PE, Brasil, CEP: 50050-590.

5. Documentação Necessária para inscrição

5.1. Para a seleção, deverá ser entregue à Secretaria dos Programas *Stricto Sensu*, no período de 26 a 30 de agosto 2024, a seguinte documentação completa:

- a) Declaração de matrícula no semestre 2024.2.
- b) Formulário de solicitação de bolsas (Anexo I).
- c) Formulário de declaração de disponibilidade (Anexo II).
- d) Declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal.

6. Critérios de Seleção

6.1. A seleção de discentes para a concessão das bolsas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no programa no semestre 2024.2;
- b) Incluir-se no processo seletivo de bolsas PROSUC/CAPES, conforme este Edital;
- c) Atender aos seguintes critérios:

c.1. Critério acadêmico: A pontuação neste critério será decorrente do somatório dos seguintes indicadores de excelência acadêmica, conforme especificados abaixo:

c.1.1. Classificação no processo seletivo:

A pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, sendo atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente.

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

c.2. Critério socioeconômico: A referência deste critério é a renda individual per capita do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada prioritária na distribuição das bolsas do PPGFIL.

c.2.1. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes

valores de renda per capita:

- I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a um salário mínimo (R\$1.302,00);
- II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal bruta maior que 01 (um) salário mínimo até dois salários mínimos (R\$ 2.604,00);
- III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre maior que 02 (dois) salários mínimos até três salários mínimos (R\$ 3.906,00);
- IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal bruta maior que 03 (três) salários mínimos até quatro salários mínimos (R\$ 5.208,00);
- V) 1,0 (um ponto) – para o candidato que tenha renda mensal bruta acima de quatro salários mínimos até seis salários mínimos (R\$ 7.812,00).
- VI) 0,0 (zero ponto) – para candidatos que tenham renda mensal bruta acima de seis salários mínimos (R\$ 7.812,00).

c.2.2.A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques (ou documento equivalente).

c.3.De Política de afirmação: ser discente negro(a) (preto e pardo), mulher, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência, em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os inscritos que se autodeclararem terão prioridade em caso de empate dos candidatos(a) após as somas dos critérios 1 e 2 .

c.3.1.Se aprovado(a), a implementação da bolsa do(a) candidato(a) autodeclarado(a) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação, que será formada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da UNICAP).

d) Disponibilidade de dedicação às atividades do Programa, excetuando-se as horas das disciplinas.

7.Das Obrigações do Bolsista

7.1.Dos candidatos selecionados, exigir-se-á, para a atribuição e manutenção da bolsa:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em filosofia da UNICAP;
- c) Não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;
- d) Não acumular os benefícios da bolsa com outras bolsas financiadas com recursos públicos,ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- e) Não acumular o benefício da bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- f) Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- g) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
- h) No caso da bolsa Modalidade II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebida em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- i) Estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- j) Estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada;

- k) Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- l) Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- m) Apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, relatório de atividades com parecer do respectivo orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- n) Atualizar o currículo na Plataforma Lattes no mínimo a cada 06 meses;
- o) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP;
- p) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- q) Estar ciente que o período de recebimento de benefício PROSUC somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições pelo próprio beneficiário para a Seguridade Social, conforme legislação em vigor.

8.Cronograma

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do edital	26 de agosto de 2024	Comissão de Bolsas
Inscrição dos candidatos	26 a 30 de agosto de 2024	Candidato
Seleção dos candidatos	02 de setembro de 2024	Comissão de Bolsas
Divulgação dos resultados	03 de setembro de 2024	Comissão de Bolsas

9.Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo seletivo descrito neste Edital serão divulgados no dia 03 de setembro de 2024, na página *web* do PPGFIL (<https://portal.unicap.br/filosofia-ppgfil-#presencial>).

10.Das Disposições Finais

- a) A participação neste processo de seleção de bolsistas implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste Edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017 e suas alterações.
- b) A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- c) As bolsas concedidas não geram qualquer vínculo empregatício.
- d) Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNICAP e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.
- e) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGFIL/UNICAP.

Recife, 26 de agosto de 2024.

Comissão de Bolsa PROSUC/CAPES do PPGFIL/UNICAP:

Eleonoura Enoque da Silva (Coordenadora do Curso)

Ermano Rodrigues do Nascimento (Representante Docente – Linha de Pesquisa 1)

Danilo Vaz-Curado R. de Menezes Costa (Representante Docente – Linha de Pesquisa 2)

Rodrigo Vitor de Souza (Representante Discente – Linha de Pesquisa 1)

Wilton lins Júnior (Representante Discente – Linha de Pesquisa 2)



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES
EDITAL PPGFIL Nº 02/2024**

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, discente regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Filosofia, da Universidade Católica de Pernambuco, me candidato à seleção de bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade, conforme Edital PPGFIL n.º 02/2024.

Recife, de..... de 2024.

.....
Assinatura



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, discente regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Filosofia, da Universidade Católica de Pernambuco, declaro que, caso seja seccionado(a), estarei disponível para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGFIL quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

Recife, de..... de 2024.

.....
Assinatura